

Leilão Genética

07 A 12/04

Haras Fortaleza Faraco



CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
MARCOS (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
ERICK	(31) 99995-2074
GUMA	(31) 99927-8757
JM ASSESSORIA	(37) 99963-6962
CARLOS EDUARDO	(32) 99804-0180
GABRIEL QUEIXADA	(32) 98873-7345
FELIPE SÁ	(22) 99913-6263
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
DUDU ÁGUIA.....	(32) 99909-8350
MAURÍCIO PADILHA	(18) 98131-0000
GREGÓRIO NEVES	(21) 98166-1949
STEVAN DOMINICI	(31) 99675-4188
SÁVIO AGUIAR	(22) 99750-8081
PAULINHO BLOG	(37) 9984-0590
RUY GOMES	(24) 99934-6827
MICHEL GODOI	(35) 99248-7070
LEONE	(21) 97969-6063
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON RESENDE	(31) 98288-1010
MAURÍCIO PADILHA	(18) 98131-0000
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
SANTHAGO	(32) 99982-0180
RAFAEL VERONEZE	(32) 98825-0180
TILÃO.....	(32) 99956-3776
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
LAURA BIAGE	(24) 99273-5609
GABRIELA BARCELOS.....	(31) 99881-6001
HUMBERTO PAIVA.....	(31) 99620-3245

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO	(35) 99199-9959
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
BRUNO DE SOUZA LIMA	(32) 99198-0744
BRUNO LAGARTIXA	(31) 97153-7765
CAIO SAAD.....	(28) 99972- 0439
DIEGO MENDONÇA	(27) 99869-2322
DIRCEU	(32) 99823-8936
FRED.....	(24) 99845-9111
HUDSON HENRIQUE	(27) 99999-9036
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCELO ZEFERINO	(31) 98649-7175
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMON	(32) 99970-3568
RODRIGO	(27) 99265-3652
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR	(24) 99999-2992
TICO EXPRESSO DA MARCHA	(31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
DUDU IDUALTE.....	(34) 98406-2220
JOANN ALVES.....	(71) 99957-5796
ANDRÉ AP.....	(75) 99888-9377

FOTOS E FILMES:
JÚLIO OLIVEIRA



ANIMAIS



Haras Fortaleza Faraco



01 - AURORA DO FARACO



GALEÃO RRC x FAMÍLIA PARAÍSO DO COLORADO

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

RADAR DE ANCHIETA x FAVACHO INDOMADA

FÊMEA 10/12/2015

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
RADAR DE ANCHIETA





02 - BRASINHA JEA



GALEÃO DA OGAR x BRASA DA ENCRUZILHADA

ALMANAQUE DA OGAR x ARGENTINA DA OGAR

ALADIN MAPA x FAFÁ A.A.

FÊMEA 30/09/2009

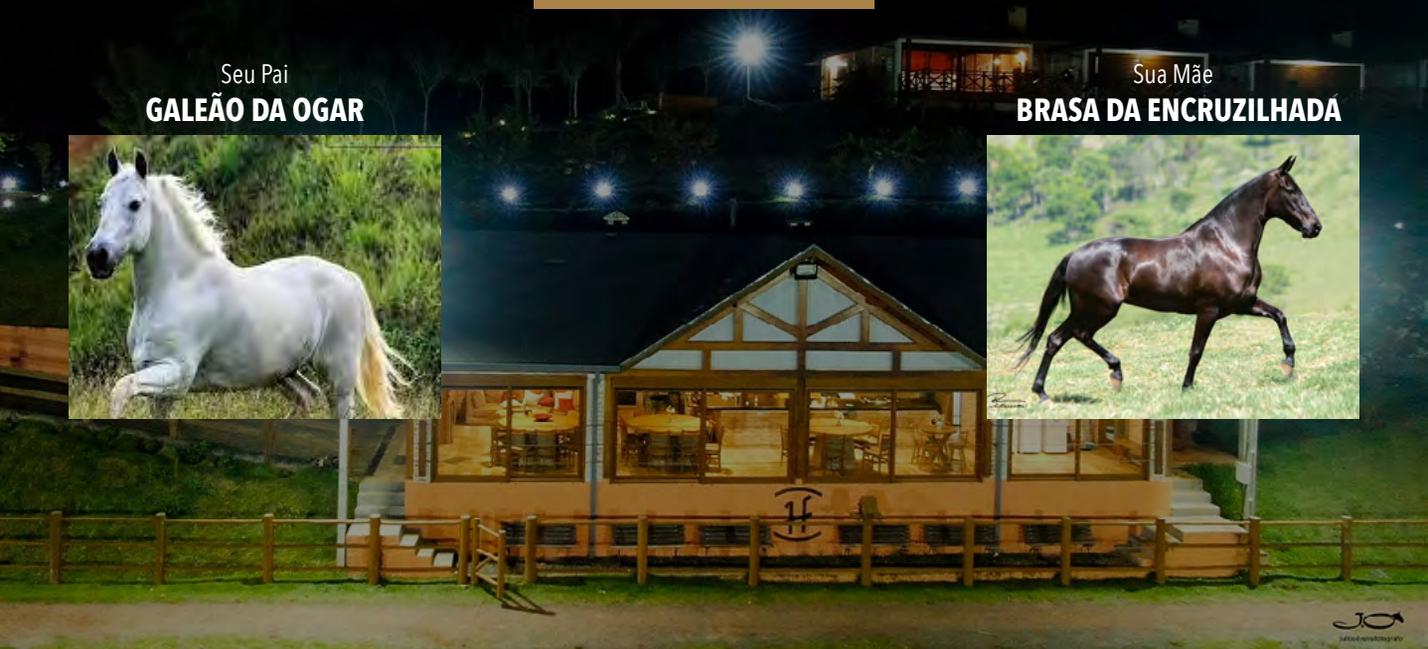
Seu Pai

GALEÃO DA OGAR



Sua Mãe

BRASA DA ENCRUZILHADA



Haras Fortaleza Faraco



03 - BRENDA DO FARACO



GALEÃO RRC x BRENDA DA VARZEA BONITA

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

RINGO DO CÍRCULO D x DONA DO IPEAGO

FÊMEA 21/09/2016

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
RINGO DO CÍRCULO D



Haras Fortaleza Taraco



04 - CEREJA DO ETAN



GALEÃO RRC x JUTA RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

TRILHO DA ZIZICA x QUIRIS LUXOR

FÊMEA 05/02/2014

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
TRILHO DA ZIZICA



Haras Fortaleza Faraco



05 - DANÇARINA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x MUSICA DA REPÚBLICA

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

RINGO DO CÍRCULO D x CRETA DO QUOCIENTE

FÊMEA 07/12/2018

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

RINGO DO CIRCULO D



Haras Fortaleza Faraco



06 - ESPANHA SERENA DO FARACO



GALEÃO RRC x BOGOTÁ SERENA

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

GALANTE DO EXPOENTE x LAQUARDIA SERENA

FÊMEA 29/08/2019

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



Haras Fortaleza Faraco



07 - FANTASIA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x BATALHA ETAN DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x BRENDA DA VARZEA BONITA

FÊMEA 02/12/2020

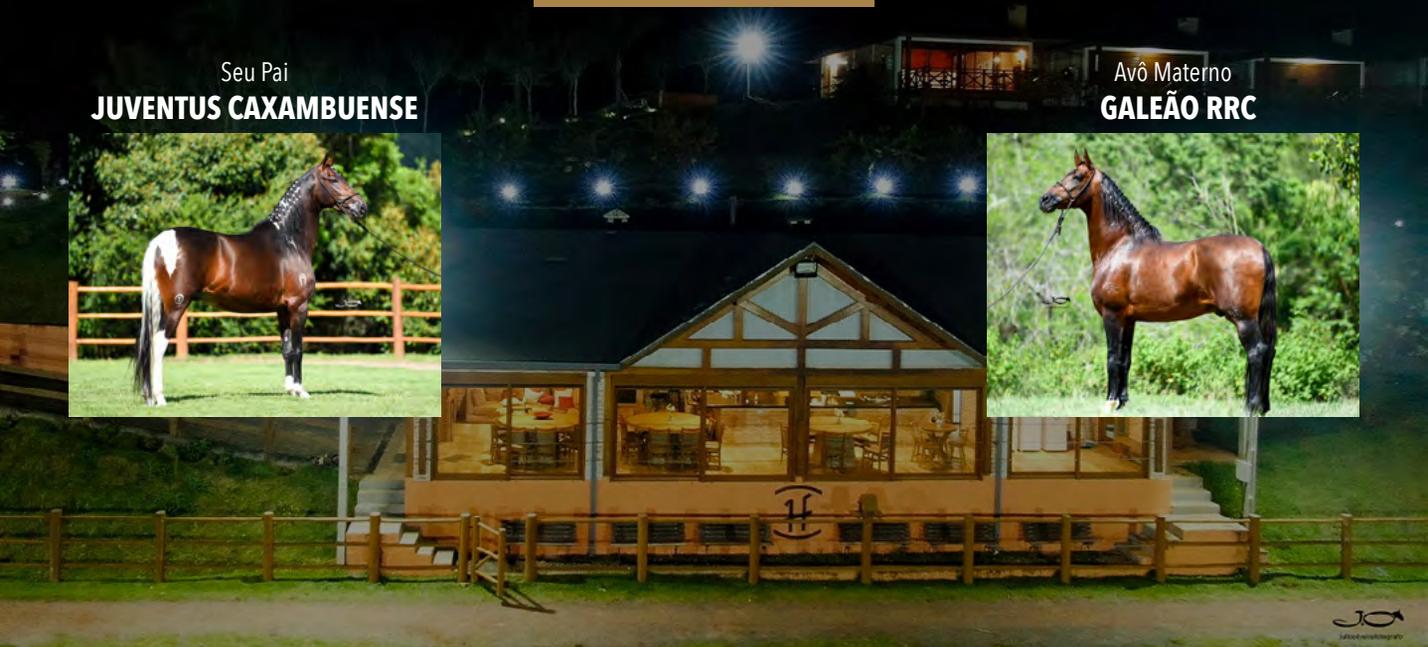
Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



08 - FASCINAÇÃO DO FARACO



GALEÃO RRC x IONA DA FIGUEIRA

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

GALANTE DO EXPOENTE x RUBIA DO PASSO FINO

FÊMEA 22/12/2020

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



Haras Fortaleza Faraco



09 - FOLIA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x AMANDA DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x AZALÉIA DO ZEL

FÊMEA 13/11/2020

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



10 - GAITEIRA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x ORQUESTRA RRC

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x ALEGRIA DOS PRATAS

FÊMEA 01/10/2021

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Sua Mãe

ORQUESTRA RRC



Haras Fortaleza Faraco



11 - GOLIAS DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x BONECA DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x HERANÇA CARTAGENA

MACHO 15/04/2022

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



12 - GALEGO DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x ITÁLIA MIRANTE DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x CAMPEÃ DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO 02/10/2021

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Sua Mãe

ITÁLIA MIRANTE DO FARACO



Haras Fortaleza Faraco



13 - GAMELEIRA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x CERTEZA DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x HOLANDESA DO EXPOENTE

FÊMEA 07/11/2021

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



14 - GENUINA DO FARACO



GALEÃO RRC x AMARAL ARAGUAIA

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

RARO DE ITUVERAVA x AMARAL ESPANHA

FÊMEA 15/10/2021

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Paterno
JABUTI DA MANDASSAIA



Haras Fortaleza Faraco



15 - GUIRLANDA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x CANTIGA JEA

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

VERMUTE JEA x E.L.F. HERANÇA

FÊMEA 14/11/2021

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Sua Mãe

CANTIGA JEA



Haras Fortaleza Faraco



16 - GURIA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x DUETA ARAGANO DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x IONA DA FIGUEIRA

FÊMEA 14/03/2022

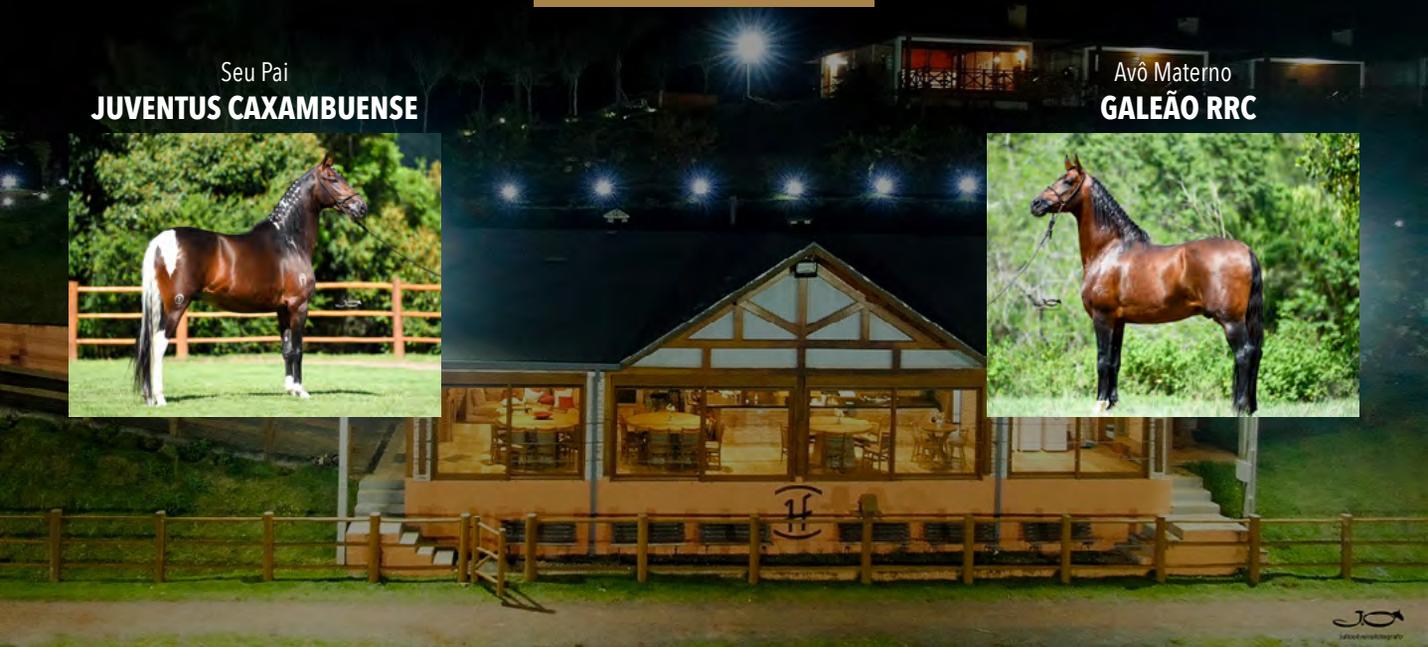
Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



17 - HABILIDADE DO FARACO



GALEÃO RRC x PRIMAVERA PORTEIRA AZUL

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

ESTANHO DE ALCATÉIA x FLORESTA DO AEROPORTO

FÊMEA 21/12/2022

Seu Pai
GALEÃO RRC



Sua Mãe
PRIMAVERA PORTEIRA AZUL



Haras Fortaleza Faraco



18 - HERMANA DO FARACO



GALEÃO RRC x UBAIA CF DA SERCORE

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

FAVACHO DIAMANTE x CIRANDA DO TRABANDA

FÊMEA 28/01/2023

Seu Pai
GALEÃO RRC



Sua Mãe
UBAIA CF DA SERCORE



Haras Fortaleza Faraco



19 - HIDRÁULICA DO FARACO



GALEÃO RRC x DINASTIA DO ETAN

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

GALANTE FORMOSO 2S x GALERA DE ALCATÉIA

FÊMEA 25/10/2022

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
GALANTE FORMOSO 2S



Haras Fortaleza Faraco



20 - HIMALAYA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x DEUSA RRC DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

MACHO 15/02/2023

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avó Materna

BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL



Haras Fortaleza Faraco



21 - HOLANDESA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x XALITA DA BOA FÉ

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA x KAMISOLA DA EMBAÚBA

FÊMEA 05/09/2022

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Sua Mãe

XALITA DA BOA FÉ



Haras Fortaleza Faraco



22 - HONRADA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x DUETA ARAGANO DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x IONA DA FIGUEIRA

FÊMEA 06/12/2022

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



23 - IMAGEM DO FARACO



GALEÃO RRC x DESAFORADA DO FARACO

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

JUVENTUS CAXAMBUENSE x IONA DA FIGUEIRA

FÊMEA 05/10/2023

Seu Pai
GALEÃO RRC



Sua Mãe
DESAFORADA DO FARACO



Haras Fortaleza Faraco



24 - IMAGINAÇÃO DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x ÉPOCA SERENA DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x BOHEMIA SERENA

FÊMEA 05/09/2023

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



25 - ÍNDIA DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x ESSÊNCIA SERENA DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x BARCELONA SERENA

FÊMEA 15/09/2023

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



26 - INTUIÇÃO DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x BATALHA ETAN DO FARACO

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

GALEÃO RRC x BRENDA DA VARZEA BONITA

FÊMEA 26/10/2023

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

GALEÃO RRC



Haras Fortaleza Faraco



27 - IPANEMA DO FARACO



GALEÃO RRC x DONDOCA DO FARACO

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

ESTANHO DE ALCATÉIA x QUINA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 02/01/2024

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
ESTANHO DE ALCATÉIA



Haras Fortaleza Faraco



28 - ISLÂNDIA DO FARACO



ELDORADO DA BOA TERRA x DIVA ELFAR

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

RAJY ELFAR x SUSSU ELFAR

FÊMEA 11/03/2023

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avó Materna

SUSSU ELFAR



Haras Fortaleza Taraco



29 - SAFIRA DA FIGUEIRA



LÚCIDO DA FIGUEIRA x D.DEFESA DO ÉDEM

GALANTE DO EXPOENTE x LAÍS DO MINATTO

TALENTO DOURADO S.M. x SAPOTI DO AEROPORTO

FÊMEA 07/09/2020

Seu Pai

LÚCIDO DA FIGUEIRA



Sua Mãe

D.DEFESA DO ÉDEM



Haras Fortaleza Taraco



30 - XALITA DA BOA FÉ



ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA x KAMISOLA DA EMBAÚBA

PALHAÇO DE ITUVERAVA x BÓSNIA KAFÉ DA NOVA

URÂNIO L.J. x VITROLA "53"

FÊMEA 14/09/2010

Seu Pai

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA



Haras Fortaleza Faraco



31 - ÉBANO DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE x MARABA GAIVOTA

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

CASTRADO 05/12/2019

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

FAVACHO ESTANHO



REGULAMENTO HARAS FORTALEZA FARACO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretroativa sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
- Loteleira: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.
- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os loteleiros promovidos pela Loteleira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Loteleira poderá aceitar ou recusar lances que considerer inexequíveis ou inadequado.
2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretroativas, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Loteleira. Os lances serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE
2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Loteleira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.
2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Loteleira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(s) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
2.5.5. A comissão da Loteleira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Loteleira.
3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.
3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a venda e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias de caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a venda e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).
4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado repleto de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Loteleira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.
4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Loteleira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LOLEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

O(s) Vendedor(es) pagará(ão) a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Loteleira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. RESCISÃO CONTRATUAL E COMISSÃO DA LOLEIRA:

Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Loteleira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Loteleira será integralmente devolvido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Loteleira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

A comissão de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Loteleira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:
- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confeção de cartões e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LOLEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Loteleira:

A comissão devida à Loteleira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanente devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Loteleira:

A Loteleira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos

celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Loteleira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Loteleira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.
6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Loteleira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.
6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Loteleira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadoresdofaraco.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio de seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Loteleira julgar necessários para análise e aprovação.
7.2. A participação no leilão estará vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.
7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Loteleira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.
7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Loteleira, acompanhada da documentação comprobatória.
7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.
7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Loteleira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão;
b) Valor máximo autorizado para o lance;
c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;
d) Autorização para retirar e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Loteleira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Loteleira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.
8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fei do depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:
8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo índice IGP-M da FGV (ou outro índice que substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Loteleira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.
8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhez ou do produto frutífero a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.
8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:
a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Loteleira;
c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.
9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Loteleira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).
9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.
9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Loteleira poderá, a pedido, incluir uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.
9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devido. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.
10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.
10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.
10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças zoonozóticas.
10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação

Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCMM.
10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Loteleiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.
10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Loteleira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.
10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.
10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)
11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Loteleira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.
11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do leilão.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.
11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretroativa, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.
11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo impreviável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.
11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, ÓVULOS E EGÚAS PRENHAS
12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coleta, óvulos e egúas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Loteleira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.
12.2. As condições anunciadas pela Loteleira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Gananhão
Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, à(s) suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo loteleiro.

Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do gananhão a ser utilizado na cobertura. O gananhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este gananhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.
12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Loteleira, devidamente comprovados; ou b) Conceder um novo prazo de 6 (seis) meses para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egúas prenhas: No caso de egúas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inserção. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessente e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via de arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.
13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou incorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua situação ou omissão.
14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.
14.4. O presente Leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.
14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, uso de seus nomes, imagens e som pela Loteleira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.
14.7. A Loteleira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Loteleira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

Haras Fortaleza Jaraco

